

# Resumo Executivo - [PL nº 5019 de 2009](#)

**Autor:** Júlio Delgado (PSB/MG)

**Apresentação:** 08/04/2009

**Ementa:** Altera o art. 2º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, para permitir a redução da jornada de trabalho nos termos que estabelece.

**Orientação da FPA:** Favorável ao projeto

| Comissão   | Parecer  | FPA                             |
|--|--|---------------------------------|
| <b>Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC)</b> | Pela aprovação, com emenda e Complementação de Voto. <a href="#">Inteiro teor</a>  | Favorável ao parecer do relator |
| <b>Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)</b>    | Parecer Reformulado, Dep. Sandro Mabel (PMDB-GO), pela aprovação deste e da Emenda da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, com subemenda. <a href="#">Inteiro teor</a> | Favorável ao parecer do relator |
| <b>Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)</b>            | -  | -                               |

## Principais pontos

- Permite a redução da jornada de trabalho da empresa que tiver uma queda média de 20% ou mais em suas vendas nos três meses anteriores quando comparadas com igual período do ano anterior.
  - A redução da jornada será feita mediante acordo celebrado com a entidade sindical representativa de seus empregados e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
  - O prazo da redução de jornada não poderá exceder a três meses, prorrogáveis por igual período, desde que a situação das vendas se mantenha igual à da primeira redução de jornada; e
  - A redução do salário não pode ser superior a 25% do salário contratual, respeitado o salário mínimo.

## Justificativa

- A crise atual está levando muitas empresas a conceder férias coletivas, utilizar o banco de horas, suspender o contrato de trabalho, assim como reduzir a jornada de trabalho com ou sem redução de salário.

- Para melhor proteger os empregados, o PL define um indicador simples e objetivo: a empresa só pode utilizar o mecanismo da redução de jornada se suas vendas caíram 20% ou mais nos últimos três meses quando comparadas com igual período no ano anterior.
- As empresas que eventualmente não possuam notas fiscais (que operam na informalidade) estarão automaticamente fora da possibilidade de reduzir jornada e manter seus empregados. Trata-se, assim, de mais um estímulo para as empresas manterem sua situação contábil em condições legais.